



Costa

ALTITUDE: 1236 m

LEI Nº 364/83

Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 1984.

A Câmara de Vereadores do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, APROVOU e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

ART. 19 - O Orçamento Geral do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, para o exercício financeiro de 1984, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, elaborados conforme determina a Lei Federal nº 4.320/64 e legislação complementar, estima a receita em Cr\$ 220.000.000,00 (Duzentos e vinte milhões de cruzeiros), e fixa a despesa em igual importância.

ART. 29 - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, e das especificações constantes dos anexos, com o seguinte desdobramento:

| | | | |
|--------------------------------|------------------|------|--------------------|
| 1 - RECEITAS CORRENTES | | | |
| Receita Tributária | Cr\$ 6.115.000 | | |
| Receita Patrimonial | Cr\$ 2.950.000 | | |
| Receita de Serviços | Cr\$ 100.000 | | |
| Transferências Correntes | Cr\$ 168.172.000 | | |
| Outras Receitas Correntes | Cr\$ 1.180.000 | Cr\$ | 179.517.000 |
| 2 - RECEITAS DE CAPITAL | | | |
| Operações de Crédito | Cr\$ 10.000.000 | | |
| Alienação de Bens | Cr\$ 300.000 | | |
| Transferências de Capital | Cr\$ 30.683.000 | | |
| Outras Receitas de Capital | Cr\$ 500.000 | Cr\$ | 41.483.000 |
| TOTAL.....Cr\$ | | | 220.000.000 |

ART. 39 - A despesa compor-se-á segundo a discriminação em anexos que compõem os Órgãos, com o seguinte desdobramento:

| | | | |
|---|-----------------|------|--------------------|
| 3 - DESPESAS POR ÓRGÃOS | | | |
| Câmara de Vereadores | Cr\$ 6.600.000 | | |
| Governo Municipal | Cr\$ 22.000.000 | | |
| Departamento de Administração | Cr\$ 11.000.000 | | |
| Departamento de Finanças | Cr\$ 25.300.000 | | |
| Departamento dos Transportes, Obras e Urbanismo | Cr\$ 86.900.000 | | |
| Departamento de Educação, Cultura e Esportes | Cr\$ 44.100.000 | | |
| Encargos Gerais do Município | Cr\$ 24.100.000 | Cr\$ | 220.000.000 |
| TOTAL.....Cr\$ | | | 220.000.000 |

ART. 49 - O Poder Executivo fica autorizado a tomar medidas necessárias para manter os dispêndios, compatíveis com o comportamento da receita, nos termos do Título VI, Capítulo I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, e realizar operações de crédito por antecipação da receita, de conformidade com as Resoluções vigentes do Banco Central do Brasil, e Senado Federal.



LEI Nº 364/83 - fls. 02

ART. 69 - O Balanço Geral do Município, deverá atender as exigências da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, e a execução orçamentária obedecerá os dispositivos contidos na legislação vigente, e no que couber ao Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, com as alterações determinadas pelo Decreto-Lei nº 900, de 29 de setembro de 1969.


ART. 69 - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) sobre o total orçado para a despesa do exercício, servindo como recursos, os definidos no art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único - Serão suplementados pelo valor do Excesso de Arrecadação, apurado sobre a previsão orçamentária, nos termos dos artigos 39 e 49 da Lei Federal nº 4.320/64, os créditos que correspondem à aplicação do produto de receitas vinculadas, bem como as dotações das Entidades que vierem a ser criadas por Lei.

ART. 79 - Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 89 - Esta lei entrará em vigor, em 19 de janeiro de 1984.

Prefeitura Municipal de Matos Costa, em 14 de novembro de 1983.


NELSON CASTILHO
Prefeito Municipal


JOÃO DE PAULA CARNEIRO
Diretor de Administração


WILSON DOMINGUES DA SILVA
Assessor de Planejamento e Controle